



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 067/1991

Autoriza a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Agricultura, bem assim Crédito Especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, - aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Agricultura -.

Art. 2º - Fica incluído no inciso II do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"g)- Aquisição de uma bomba d'agua e sistema completo de irrigação para hortão municipal".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial / de até Cr\$ 696.000,00(seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros), para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

- 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
- 11.11 - Secretaria Municipal da Agricultura
  - 04 - Agricultura
  - 14 - Produção Vegetal
  - 077 - Irrigação
  - 1.56 - aquisição de 01 bomba d'agua e sistema completo de irrigação para o hortão municipal
  - 4100 - Investimentos
  - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 696.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento/das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancela -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

mento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

11.11 - Secretaria Municipal da Agricultura

04 - Agricultura

14 - Produção Vegetal

077 - Irrigação

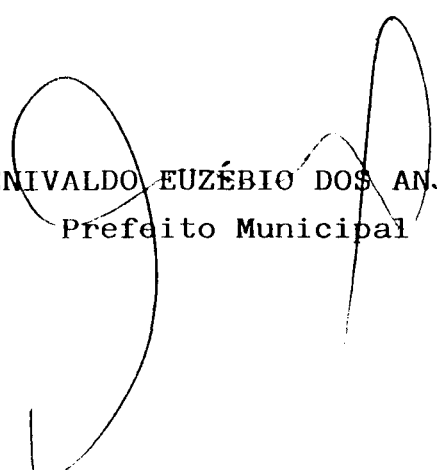
2.71 - Manutenção de serviços de Irrigação

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 696.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de abril de 1991.

  
EMIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal